



01

Vara Cível

Fórum de São Vicente

0027571-39.2011.8.26.0590 Incidente-1



Processo Principal: 0012064-77.2007.8.26.0590

Grupo: 301-Cível

Classe: 156-Cumprimento de sentença

Assunto(s): 10467 - Despesas Condominiais - Processo Principal

Valor da Causa : R\$35.492,49

Data Entrada : 21/07/2011

Data Distribuição : 28/07/2011 Hora: 15:21

Data Alteração : 26/03/2013 Hora: 10:42

EXQ: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SANTA SOPHIA

ADV: NEWTON RICARDO AMORIM BORGES

OAB: 53635/SP

EXO: RICARDO ROCHA QUILICI

ADV: FLÁVIO HENRIQUE DA CUNHA LEITE

OAB: 208376/SP

Nº DE ORDEM: 01.01.2007/001545/000001



Grupo: 1-Cível

Ação: 146-Procedimento Sum.

Valor da Causa: 755 891 38

Data Distribuição: 26/06/2007 Hora: 17:12

Tipo de Distribuição: Livre

RTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SANTA SOPHIA

Representante: MATILDE SUBA DA SILVA

ADV: NEWTON RICARDO AMORIM BORGES

OAB: 53635/SP

RDO: RICARDO ROCHA QUILICI

Nº DE ORDEM: 01.01.2007/001545

20 JUN 2007



Petição inicial e documentos

Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE / SP

02
VARA

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SANTA SOPHIA, situado à Rua Amador Bueno da Ribeira nº 61, em São Vicente / S.P., respeitosamente por seu advogado infra-assinado (Docs. 01/03), vem perante Vossa Excelência promover a competente ação de cobrança de despesas condominiais pelo procedimento SUMÁRIO nos termos do artigo 275, item II, alínea "b" do C.P.C. contra *RICARDO ROCHA QUILICI*, residente e domiciliado à Rua Amador Bueno da Ribeira nº 61 - apto. 1208, em São Vicente / S.P., pelos seguintes motivos de fato e de DIREITO :

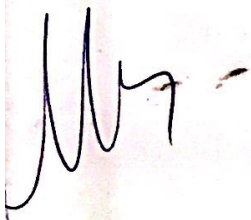
1159 200706261618 590.01.2007.012064-60

FATOS

O Reqdo. não vem pagando as despesas condominiais da sua unidade, no valor atual de R\$ 6.691,38 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS, TRINTA E OITO CENTAVOS), conforme relação anexa (Doc. 04). Fato este, que vem causando alguns problemas, haja visto que o condomínio não possui outra fonte de renda, mesmo porque não tem fim lucrativo, e as despesas cobradas mensalmente de cada condômino, são tão somente para cobrir os gastos necessários a sua boa manutenção.

PEDIDO

Esgotados todos os meios suasórios sem conseguir o fim colimado, vem o Reqte. perante Vossa Excelência, REQUERER "In limine" deverá ser designada data e hora para a realização de A. de Instrução e Julgamento no prazo previsto no artigo 277 do C.P.C., expedindo-se a competente citação :



NEWTON RICARDO AMORIM BORGES

Advocacia

RICARDO ROCHA QUILICI

RUA AMADOR BUENO DA RIBEIRA Nº 61 - APTO. 1208
SÃO VICENTE / S.P.,

03/

para que venha contestar a presente ação, oferecendo sua resposta, querendo, aos termos da mesma, ficando, desde já citado e intimado para todos os demais atos e termos do processo até final execução e que não sendo contestada a ação, pressumir-se-ão aceitos pelo Reqdo., como verdadeiros, como de fato o são os articulados pelo Reqte.

REQUER, desde já, lhe seja concedida a faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 219 do C.P.C.

A final, que seja julgada procedente a presente ação, condenando-se o Reqdo. no pagamento de R\$ 6.691,38 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS, TRINTA E OITO CENTAVOS), mais despesas condominiais vincendas, acrescida de multa de 20%, correção monetária, juros legais, custas processuais, honorários advocatícios na base de 20% sob o total da condenação, conforme prevê o artigo 20 e § 1º e 3º do C.P.C. e demais cominações legais aplicáveis no caso.

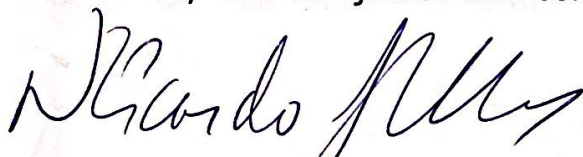
PROVAS :

Como provas requer todas em direito admitidas, em especial : Depoimento pessoal do Reqdo., sob pena de confissão. Além de prova documental e expedição de ofício.

Termos em que, D.R. e A. esta, dando-se a presente ação o valor de R\$ 6.691,38 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS, TRINTA E OITO CENTAVOS), por ser de DIREITO.

P. Deferimento.

São Vicente, 25 de junho de 2007.



NEWTON RICARDO AMORIM BORGES
OAB/SP 53.635

Rua Martim Afonso nº 101 - Conj. 42 - 11010-061 Santos / S.P.
TEL (13) 3219-3105 CEL (13) 9109-9662



COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone: (13) 3467-6650, Sao Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo nº: 0027571-39.2011.8.26.0590
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
Exeqüente: Condomínio Edifício Santa Sophia
Executado: Ricardo Rocha Quilici

Em Sao Vicente, aos 28 de junho de 2013, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de São Vicente, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA dos direitos que o executado, RICARDO ROCHA QUILICI, CPF nº 195.136.838-00, possui sobre o(s) seguinte(s) bem(ns): "O APARTAMENTO Nº 1.208, DO EDIFÍCIO SANTA SOPHIA, SITUADO À RUA AMADOR BUENO DA RIBEIRA, Nº 61, NESTA CIDADE DE SÃO VICENTE, LOCALIZADO NO 12º ANDAR, OU 13º PAVIMENTO, SENDO DO TIPO D, TENDO ÁREA ÚTIL DE 27,1200 M2, ÁREA COMUM DE 5,7433 M2, TOTALIZANDO A ÁREA CONSTRUÍDA DE 32,8633 M2, CORRESPONDENDO-LHE NO TERRENO A FRAÇÃO IDEAL DE 3,69956 M2, TRANSCRIÇÃO NÚMERO 24.780, DA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE SÃO VICENTE-SP". NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Para acessar os autos processuais
MARCO ANTONIO BARBOSA DE FREITAS.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WAGNER BOGUE, SONIA MARIA LEITE DE SOUZA E MARCO ANTONIO BARBOSA DE FREITAS. Para acessar os autos processuais acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0027571-39.2011.8.26.0590 e o código GE0000000MBWD.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO VICENTE / S.P.

Juntada e Adamento
conf. Port 91/2000
29 / 09 / 2014



SEN.FSIS.14.00310322-2 190914 1208 07

Processo nº 0012064-77.2007.8.26.0590
Ordem nº 1545/2007
Cartório do 1º Ofício Cível

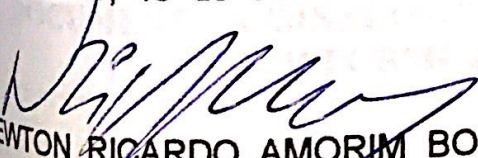
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SANTA SOPHIA, por seu advogado, nos autos da ação de cobrança de despesas condominiais pelo rito SUMÁRIO que move contra RICARDO ROCHA QUILICI, em trâmites por esse Douto Juízo e Cartório respectivo, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, REQUERER seja desconsidera a petição de Fls. 311.

Isto posto, REITERA todos os termos da petição de Fls. 301/302, de 19/12/13. Haja visto que, o réu tem pretendido tão somente estender o processo, tomando-o "infinito". Mesmo declarando categoricamente que, o imóvel não lhe pertence.

Nestes termos,

P. e E. Deferimento.

São Vicente, 15 de setembro de 2014.


NEWTON RICARDO AMORIM BORGES
OAB/SP 53.635

Rua Martin Afonso nº 101 - Conj. 42 - 11010-061 Santos / S.P.
Cel. (13) 98168-0225

590 FSUC. 14.00117513-3 250914 1658 08

Processo nº: 0027571-39.2011.8.26.0590
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
Exeqüente: Condomínio Edifício Santa Sophia
Executado: Ricardo Rocha Quilici

Juíza de Direito: **Dr.^a Carla Graziela Costantino de Araújo**

Vistos.

Antes da realização das hastas pública, como requerido às fls. 320, manifeste-se o exequente no tocante a informar o que pretende com relação à avaliação do imóvel, cujos direitos foram objeto de penhora.

Sem prejuízo, na esteira do que restou decidido pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 1.345.331-RS, de relatoria do Ministro Luis Felipe Salomão (Segunda Seção, julgado em 8/4/2015, DJe 20/4/2015), sob o regime dos recursos repetitivos, informe o condomínio exequente se tem conhecimento da pessoa possui relação jurídica material com o imóvel.

Prazo: 10 (dez) dias.

Int.

São Vicente, 01 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

o documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLA GRAZIELA COSTANTINO DE ARAUJO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://k> processo 0027571-39.2011.8.26.0590 e o código GE000002COPQ.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO VICENTE / S.P.

Juntada e adamento
conf Por 01/2000
06/03/2015

Q

590.FSVC.15.00049919-6 260215 1505 91

Processo nº 0027571-39.2011.8.26.0590
(apenso ao Proc. nº 0012064-77.2007.8.26.0590)
(Ordem nº 1545/2007)
Cartório do 1º Ofício Cível

CONDOMÍNIO EDIFCIO SANTA SOPHIA, por seu advogado, nos autos da ação de cobrança de despesas condominiais, em fase de execução de sentença, que move contra RICARDO ROCHA QUILICI, em trâmites por este Douto Juízo e Cartório respectivo, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência em atenção ao despacho proferido. Sem outra alternativa, diga-se, visto a intransigência do executado. REQUERER seja marcada data hora para o leilão do bem penhorado.

590.FSVC.15.00027573-B 040315 1809 80

Por oportuno, ressalta-se, o interesse do exequente é tão somente receber o que lhe é devido.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Vicente, 26 de fevereiro de 2015.



NEWTON RICARDO AMORIM BORGES
OAB/SP 53.635

Antes da realização das hastas pública, como requerido às fls. 320, manifeste-se o exequente no tocante a informar o que pretende com relação à avaliação do imóvel, cujos direitos foram objeto de penhora.

NEWTON RICARDO AMORIM BORGES
VANESSA ANDRADE AMORIM BORGES
Advogados

332
X

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO VICENTE / SP

26 NOV 2015

[Handwritten signature]

590 FSTIS.15.00298784-2 18115 1315 07

processo nº 0027571-39.2011.8.26.0590
(apenso ao Proc. nº 0012064-77.2007.8.266.0590)
Ordem nº 1545/2007
Cartório do 1º Ofício Cível

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SANTA SOPHIA, por seu advogado, nos autos da ação de cobrança de despesas condominiais, em fase de execução de sentença, que move contra RICARDO ROCHA QUILICI, em trâmites por este Douto Juízo e Cartório respectivo, vem, muito respeitosamente a presença de Vossa Excelência, ESCLARECER, conforme mais cuidada checagem da Sra. Síndica, o apartamento nº 1208, é administrado pela FUTURA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA. (A/C ELDER - tel. 3467-3111 e Cel. 7808-3718), situada à Avenida Presidente Wilson nº 393 - B, em São Vicente / S.P., e o morador atual do imóvel chama-se ODINEY ATAULO FILHO.

Termos em que,

é E. Deferimento.

São Vicente, 17 de novembro de 2015.

[Handwritten signature]
NEWTON RICARDO AMORIM BORGES
OAB/SP 53.635

Visto em Correção

03/11/15

[Handwritten signature]
Dr. Marco Antônio Barbosa de Freitas
Juiz de Direito

590 FSW.15.00129986-4 24115 170 46



3 DE FEVEREIRO DE 1974

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL

RUA JACOB EMMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0027571-39.2011.8.26.0590
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença
Exeqüente: Condomínio Edifício Santa Sophia
Executado: Ricardo Rocha Quilici
Oficial de Justiça:
Mandado nº: 520.2017/017454-5

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do 1ª Vara Cível do Foro de São Vicente, Dr. Marco Antonio Barbosa de Freitas, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Cumprimento de Sentença,

PROCEDA A AVALIAÇÃO do bem imóvel construído conforme **TERMO DE PENHORA E DEPOSITO** de fls. 286, que segue por cópia, localizado na Rua AMADOR BUENO DA RIBEIRA, 61, AP. 1208, CENTRO - CEP 11320-060, São Vicente-SP, tudo em conformidade com os termos do r. despacho de fls. 341, transcrito:

"Diante do pedido de folhas 340 e do que consta da decisão de folhas 337, deiro expedição de mandado de avaliação do bem penhorado por Oficial de Justiça, devendo o exequente depositar previamente a diligência necessária para o ato.Int."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Vicente, 19 de abril de 2017. SUELI AKEME HIGA AGUINA, Coordenadora.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 41650 - R\$ 75,21 - 04/03/2017

Advogado: Dr(a). Newton Ricardo Amorim Borges
Endereço: Rua Martim Afonso, 101, cj. 42, Centro - CEP 11040-131, Santos-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SUELI AKEME HIGA AGUINA E MARCO ANTONIO BARBOSA DE FREITAS. Para acessar as informações consulte o processo 0027571-39.2011.8.26.0590 e o código GENXXXXXX.

Processo Físico nº: 0027571-39.2011.8.26.0590
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
Exeqüente: Condomínio Edifício Santa Sophia
Executado: Ricardo Rocha Quilici
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Gilberto Da Silva Costi (26470)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 590.2017/017454-5 dirigi-me ao endereço: da rua Amador Bueno da Riberia, 61, apto.1208, Gonzaguinha, no dia 04 pp., e aí sendo, em consulta com corretores de imóveis de meu conhecimento e com eles me informando com relação ao preço de mercado do bem penhorado, dou o mesmo em avaliação o valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O referido é verdade e dou fé.

São Vicente, 10 de maio de 2017.

Número de Ufesps deste: 03 = R\$75,21.
Número da guia = 41.650.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

RUA JACOB EMMERICK, 1367, SÃO VICENTE-SP - CEP 11310-906

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0027571-39.2011.8.26.0590
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Exequente: Condomínio Edifício Santa Sophia
Executado: Ricardo Rocha Quilici

Juiz de Direito: Dr. Marco Antonio Barbosa de Freitas

CONCLUSÃO

Em 03 de dezembro de 2018, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Doutor **MARCO ANTONIO BARBOSA DE FREITAS**, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de São Vicente. Eu, (Jacira Pereira Martins), Chefe de Seção Judiciária, subscrevi.

Proc. nº 2007/001545

Vistos.

Inexistente o interesse da parte credora na adjudicação do bem penhorado, conforme fls. 286, autorizo a realização de praças exclusivamente por meio de leilão judicial eletrônico, nos termos dos artigos 879, inciso II, 1ª parte e 882, §§ 1º e 2º, ambos do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM n. 1.625/2009.

Nomeio o gestor de sistemas de alienação judicial eletrônica **LANCE JUDICIAL-CONSULTORIA EM ALIENACÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS LTDA**, representada pelo senhor *Adriano Piovezan Fonte*, que deverá ser cadastrado no sistema, para promover a alienação *dos direitos que o executado possui sobre o bem discriminado no termo de penhora de fls. 286*, com divulgação e captação de lances em tempo real, por meio do portal da internet www.lancejudicial.com.br, intimando-se o gestor credenciado via e-mail contato@lancejudicial.com.br.

Até 5 (cinco) dias antes da realização do primeiro pregão, caberá ao exequente apresentar ao gestor, bem como nos autos, o cálculo atualizado do débito, que aqui se encontra às fls. 283.

A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, observando que referida comissão não está

Fls. _____
 Fls. _____
 Fls. _____
 Fls. _____
 Fls. _____
 Fls. _____
 Fls. _____
 Fls. _____
 Fls. _____
 Fls. _____

22/10/15	publicaçã	19/05 ex 53/06
03/11/15	vol. 387/15	24/08/2015 - Cls. d'após
02/11/18		publicaçã
26/11/18		31/08 ex 02/10
02/12/18		06/11/2017 - Cls. d'
2/03 ex. 15/Asen		21/11 ex 23/12
31/3/18		06/03/18
15/07/16 Cls. d'Beuno		30/5/18 publ. e
09/08/16 caixa 02		ex.
26/08/18 Cls.		13/06 ex 05/08
26/9 - ex 27 - aut.		03/07/2018 - Cls.
29/11/2016 publicaçã		03/12/18 publ. e
30/11 ex 27/12		ex.
15/2/2017 Cls. d'		14/12 ex 04/02/19
24/02/17 ex 04/05		25/02/2019 - ex. 04/04/2019
14/03/18		
19/04 Amiranda		
02/05 ex 05/06		
03/05/2017 ex. 13/06/17		